

DISPENSA DE VALOR Nº 200/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, Inscrição no CNPJ Nº 02.218.683/0001-83, com sede à Av. São Felipe, nº 34 Serra Dourada, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/05/2023, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@acreuna.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.acreuna.go.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de Empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Acreúna /GO, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

03.02.04.122.4020.2006.3.3.90.39.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 56.666,64**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 200/2023**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ACREÚNA /GO 08 de MAIO de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica do ramo, para a prestação de serviços especializados de perícia médica destinados a servidores públicos municipais, seus respectivos dependentes, e candidatos aprovados em concurso público, em fase de nomeação, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1.A Prefeitura Municipal de Acreúna, não possui no quadro próprio de especialistas integrantes no quadro de médicos para atender à demanda dos serviços de perícias médicas, portanto, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica do ramo para a realização de tais serviços, tendo em vista a necessidade de assegurar ao servidor os benefícios de seguridade social de que trata o art. 205 da Lei Municipal nº 1.546/10 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Acreúna).

2.2. A contratação prevista no presente termo, tem por objetivo subsidiar a contratação de perícias médicas, nos termos da legislação vigente, visando avaliar as condições de saúde e laborativas dos servidores da Prefeitura Municipal de Acreúna, para fins de concessão de auxílio-doença, retorno ao trabalho com ou sem restrições ou readaptação funcional, ou prorrogação do afastamento para tratamento de saúde, ou aposentadoria por invalidez aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência (art. 205, I, Estatuto dos Servidores Públicos de Acreúna), bem como também, na atuação da análise e homologação de atestados médicos, que versam sobre os afastamentos temporários dos servidores, conforme regulamentação prevista no Decreto Nº 304/2019 de 03 de dezembro 2019.

3. DOS PREÇOS MÁXIMOS

3.1. Os preços máximos (unitário e total) para a presente contratação são os seguintes:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário Máximo (mês)
001	Prestação de serviços de perícia médica, ou medicina do trabalho, conforme especificações contidas neste termo, por profissional médico que realizar a perícia	Mês	08 Meses	R\$ 6.000,00
Preço Total Máximo - período de 8 meses			R\$ 48.000,00	

3.2. Os preços referenciais acima, foram colhidos em face de pesquisa realizada em contratos da mesma natureza, nos municípios de Indiará, Jandaia, Paraúna.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Objetivando atender o objeto deste termo de referência a pessoa jurídica a ser contratada deverá conter um profissional especialista em perícia médica ou medicina do trabalho para prestação dos seguintes serviços: mudanças de função, constatação de deficiência física, licenças para tratamento de saúde do servidor ou pessoa da família, licenças por acidente de serviço, aposentadoria por invalidez, reversão de aposentadorias, remoção por motivo de saúde, readaptação do servidor, exames

admissionais, demissionais, exames requeridos em processo administrativo, isenção de imposto de renda, imunidade previdenciária, reconsiderações e/ou recursos de análise médicas prévias, homologação ou não de atestados médicos apresentados por servidor público; tudo com base nos Decretos Municipais nº 205/04, e 304/2019.

4.2. Os profissionais que realizarem as perícias deverão ser cadastrados no Conselho Regional de Medicina – CRM.

4.3. O laudo ou relatório médico e a conclusão médico-pericial devem ser datados, carimbados e assinado pelo profissional médico na última página, as demais serão rubricadas. Considerar-se-á realizada a perícia quando a Contratada entregar o laudo e/ou relatório pericial definitivo, devidamente assinado pela(s) perita(s).

4.4. O perito poderá, mediante solicitação escrita ao órgão de pessoal da Prefeitura de Acreúna, recorrer a exames subsidiários, pareceres de outros especialistas e informações contidas em prontuários médicos, sempre buscando melhor consistência em sua conclusão.

4.5. A Contratada deverá entregar ao órgão de pessoal da Prefeitura de Acreúna os laudos e/ou relatórios devidamente identificados e lacrados, individualmente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da efetivação da perícia, com exceção dos referentes aos exames admissionais, que deverão ser entregues imediatamente após a avaliação médica.

5. DA PERIODICIDADE E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados mensalmente na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, no mínimo 2 (duas) vezes ao mês, de preferência na primeira e na terceira semana do mês em referência, observado o cumprimento de 4 (quatro) horas semanais, e 8 (oito) horas mensais de efetiva prestação dos serviços.

5.2. Havendo necessidade em face da demanda do serviço, o órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Acreúna, poderá requerer a prestação de serviços periciais complementares, observado o limite total de 12 (doze) horas mensais, sem que ocorra nenhum acréscimo no valor do contrato.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de entrega de cada laudo e/ou relatório pericial;

b) definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, e após a verificação de que a perícia realizada atende às condições estabelecidas no contrato.

6.2. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Contratante, representante da Administração, indicado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente os serviços que estejam sendo prestados em desacordo com o previsto, bem como adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.

7.3. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à Contratada a reparação, correção, substituição ou refazimento dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.4. O fiscal do contrato proporcionará todas as condições e facilidades para cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da Contratada ao local de prestação dos serviços, observadas as normas e procedimentos internos de segurança.

7.5. As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas, oportunamente, à autoridade competente do Contratante, para adoção das medidas cabíveis.

7.6. Nos termos do artigo 70, parte final, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato

por representante do Contratante não exclui nem reduz as responsabilidades da Contratada pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Compete à Contratada a responsabilidade integral pela execução do objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:

- a) informar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer ocorrência verificada durante a prestação dos serviços;
- b) responsabilizar-se, civil e penalmente, por todos os atos praticados pelos seus empregados e prestadores de serviço na execução do contrato;
- c) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo 71 da Lei 8.666/1993;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, conforme prevê o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
- f) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- g) arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei nº 8.666/1993;
- h) emitir o(s) laudo(s) de maneira descritiva, devendo nele(s) constar, a critério da Prefeitura Municipal de Acreúna, o diagnóstico, a conduta terapêutica, o prognóstico, a avaliação da capacidade laborativa e outros esclarecimentos médicos a respeito do paciente (servidor), em duas vias, uma completa (contendo as informações detalhadas), que será arquivada junto ao prontuário, e outra resumida, que será usada para fins de tramitação administrativa;
- i) complementar o laudo pericial que se apresente com obscuridade, omissão ou inexatidão, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, caso tal providência seja solicitada pela Prefeitura;
- j) realizar perícias médicas somente quando solicitadas pelo órgão de pessoal da Prefeitura de Acreúna, devendo exigir do paciente (servidor) seu documento de identificação (carteira de identidade);
- k) prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos necessários à elucidação de dúvidas surgidas no decorrer da execução contratual ou da aferição dos serviços prestados;
- l) substituir médico perito cuja conduta seja considerada inconveniente pela Prefeitura de Acreúna;
- m) comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, por escrito, eventual impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- n) sujeitar-se à fiscalização do Contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
- o) cooperar com a Prefeitura de Acreúna no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- p) manter sigilo sobre dados e informações referentes ao Contratante, seus agentes e terceiros, de que tenha conhecimento em razão da execução do contrato, abstendo-se, ainda, de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo expressa anuência do Contratante, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

8.2. As obrigações da Contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei nº 8.666/1993.

9. DOS DEVERES DO CONTRATANTE (PREFEITURA)

9.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Acreúna adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do contrato:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

- b) fiscalizar a execução dos serviços;
- c) comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- d) receber e conferir os serviços executados e, estando regulares, efetuar os pagamentos à Contratada, nos prazos e condições pactuados;
- e) prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados, necessários para a execução dos serviços contratados;
- f) comunicar à Contratada sobre o cancelamento de perícia, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para a sua realização.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, conforme previsão contida na Lei nº 8.666/93, e se houver interesse de ambas as partes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da contratação, a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento e na Lei n.º 8.666/1993 e nas demais normas pertinentes.

11.2. Caberá a aplicação de sanções nos seguintes percentuais e casos:

I) havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da contratação;

II) havendo inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;

III) havendo atraso no início ou na conclusão dos serviços, multa punitiva de 0,5% por dia útil de atraso, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do serviço em mora;

IV) havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa punitiva de 0,5% por ocorrência, até o limite de 10% do valor total do contrato.

11.3. Atingido quaisquer limites previstos no item acima, e a critério da Prefeitura de Acreúna, não será permitida a realização dos serviços, ficando a Contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.

11.4. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Termo de Referência.

11.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

12. REAJUSTE

12.1. Havendo prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, limitado à variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os dispêndios decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Acreúna, previstos na LOA de 2023, sendo alocados pela Secretaria de Administração, conforme será fornecido pelo departamento de contabilidade.

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS:

04.122.4020.2.006.3.3.90.39.56

14. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

14.1. Para emissão da Nota Fiscal a Contratada deverá observar o seguinte:

Prefeitura Municipal de Acreúna

CNPJ: 02.218.683/0001-83

Av. São Felipe, Qd: 09 Lt: 16, Nº 34 – Setor Serra Dourada

Acreúna – Goiás

CEP: 75960-00

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser apresentada ao servidor designado como fiscal do contrato após a realização dos serviços, condicionado à apresentação de relatórios de prestação de serviços e certidões de regularidade fiscal.

15.2. O pagamento será creditado em favor da empresa/pessoa física por meio de ordem bancária a entidade bancária indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até o 10º (décimo) dia útil, após a liquidação da nota fiscal.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784 de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar as providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. VINCULAÇÃO

17.1. A contratação fica vinculada às normas e condições constantes do presente instrumento, do ao convocatório e aos termos da proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 200/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para _____.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOT.

Valor Global da Proposta; Validade da

Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.